

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 450, de 30 de setembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, áreas de terras, objetivando a construção de Unidades Escolares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, através de doação, as áreas abaixo identificadas, destinadas a construção de Unidades Escolares:
- I Uma área de terras medindo 900 m2, localizada no Projeto de Assentamento Várzea Grande, próximo a Agrovila, no Sítio Várzea Grande, deste Município;
- II Uma área de terras medindo 900 m2, localizada no Projeto de Assentamento José Matias de Araújo, próximo à cisterna comunitária, no Sítio Zé Paz, deste Município;
- III Uma área de terras medindo 900 m2, localizada no Projeto de Assentamento Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Sítio Miguel, deste Município, no lote do Senhor Cícero Ribeiro da Silva.

Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste Artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

- **Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da 33.90.39.01 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de setembro de 2005.

LUIZ JÕSÉ DA SILVA

Prefeito